

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 (SISPP) UASG 150182
(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)
PROCESSO 23069.188621/2023-11 - LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição sob a forma de pronta entrega de **fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento** de produtos cárneos e derivados, de acordo com a NBR 15.374 de 06/2006, para atender as demandas da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal Fluminense, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	Valor estimado (R\$)
-------------------	------------	----------------------

Fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento de gêneros alimentícios cárneos e derivados. ESPECIFICIDADE DA CÂMARA DE CONGELAMENTO > Potência Frigorífica Fornecida: 8.000 kcal/h. > Produtos a serem acondicionados: Carnes Congeladas > Movimentação: 02 pessoas/02 horas de permanência > Temperatura de entrada do produto: -10°C > Temperatura Interna: -18/-20°C > Temperatura Externa: + 38° C > Quantidade do Produto: 8.000 kg > Movimentação/dia: 1.500 kg > Tempo de Processo: 24 horas > Umidade Relativa: 80% > Horas de Funcionamento: 16h ESPECIFICIDADE GERAL DA CÂMARA > Aproximadamente 50 m² de Painéis de Poliuretano (PUR) para Isolamento Térmico de teto e paredes (Espessura de 150 mm). > Aproximadamente 48 m² de Placas Poliuretano (PUR) para Isolamento Térmico do Piso (espessura 50 mm+50 mm). > 01 Porta frigorífica do tipo giratória em aço zincado branco c/fibra de vidro e PUR injetado. > 02 Unidade Condensadora REFERÊNCIA: UC DANFOSS OP-HJM050 220V/3 > 02 Evaporadores Referência: MIPAL MI0051 5HP 4 Ventiladores > 02 Válvula solenoide Referência: DANFOSS modelo EVR - 02 Unid. > 02 Bobina solenoide Referência: DANFOSS 14w 220V > 02 Válvulas de expansão Referência: DANFOSS modelo TES-2 > 02 Quadros de comando > 24 Metros de tubulações (12m cada equipamento) > 02 Termostato digital Referência: FULL GAUGE, modelo – TC-900E Power CATMAT 611541	01	R\$ 113.424,10
---	-----------	-----------------------

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do termo de contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que não há necessidade permanente, partem apenas de créditos do exercício corrente, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme consta no ETP.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Com a Instrução Normativa Seges/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, Fechado-Aberto ou Aberto-Fechado).
- 1.8. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho dos mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.
 - 1.8.1 Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos/serviços comercializados, sugere-se o modo de disputa do Pregão do tipo **ABERTO E FECHADO**.
 - 1.8.2 Sugerimos o intervalo de lances no percentual de **2% (dois por cento)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento de produtos cárneos e derivados, a ser construída em local pré-estabelecido no RU da Universidade Federal Fluminense (UFF), situado no campus do Gragoatá, no município de Niterói - Estado do Rio de Janeiro.
- 3.3. Assim, com a aquisição supramencionada, busca-se auxiliar as atividades de apoio operacional na produção de refeições da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN), no que diz respeito ao armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis que necessitam de congelamento (produtos cárneos e derivados), a fim de assegurar a qualidade do alimento oferecido e dar continuidade aos serviços prestados pelo RU a comunidade acadêmica da UFF.;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental na aquisição de insumos para a execução de serviços técnicos de montagem e instalação da câmara fria de congelamento;
- 4.1.2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização do equipamento, na redução do consumo de energia, bem como na utilização de materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 4.1.3. Nas atividades relacionadas com a prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento, de acordo com a NBR 15.374 de 06/2006, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 4.1.5.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 4.1.5.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 4.1.5.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 4.1.5.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - 4.1.5.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 4.1.5.6. Realizar a prestação dos serviços técnicos de fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento destinado ao RU/UFF, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 15.374 de 06/2006, dentre outras, assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 4.1.6. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.3. Garantia da contratação

- 4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.
- 4.3.2 Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

- 4.3.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.
- 4.3.4 Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 4.3.5 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.4 Vistoria

- 4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.
- 4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.3 A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço cgru.proaes@id.uff.br indicando telefone para contato e agendamento.
- 4.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Toda a mão de obra envolvida na prestação de serviços técnicos de fornecimento e construção/instalação da câmara fria de congelamento, destinada ao RU da UFF, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 5.2. Na elaboração da câmara fria de congelamento a CONTRATADA deverá seguir aos parâmetros mínimos abaixo:

- Gabinete (Paredes e teto)** - Estrutura confeccionada com painéis isotérmicos modulados em aço zincado com o núcleo preenchido por poliuretano (PUR) expandido injetado à alta pressão. O poliuretano apresenta densidade/dureza de 38 a 42kg/m³, tendo como característica o efeito isolante térmico, apresentando a espessura de 150 mm com anti-chama, conforme norma ABNT NBR 7358 – MB 1562, com relação ao retardamento da chama sendo **vedada a utilização de isopor (EPS) como isolante térmico**. Os painéis são pré pintados com pintura eletrostática epóxi em pó na cor branca. Possui engates excêntricos (macho/fêmea) permitindo a fixação de um painel no outro e perfeita vedação a fim de estruturar a câmara. Presença de cantoneiras em aço inoxidável fixadas com arrebites e vedadas com silicone para acabamento das arestas. O acabamento das placas externas e internas deverá ser o mesmo. Existência de placa de alumínio xadrez, com espessura de 1,2mm, cobrindo internamente as quatro paredes da câmara até a altura de um metro.
- As dimensões e demais informações da câmara fria de congelamento são as constantes no quadro, a seguir:

ÁREAS	LARG. (m)	COMPR. (m)	ALT. (m)	Temp. de Entrada	Temp. Func.	Kg/dia	Volume (m ³)	Painéis (PUR)	PRODUTOS
EXTERN A	3,70	5,75	2,50	-10°C	-18°C/ -20°C	1500	45,55	Paredes e teto 150 mm	Cárneos e derivados
INTERNA	3,40	5,45	2,35						

- **Características gerais do maquinário** - A câmara de congelamento deverá possuir:
 - Dois motores independentes, que irão trabalhar em alternância controlada, manualmente, pelos técnicos de manutenção da Unidade, a critério dos mesmos respeitando as necessidades do serviço.
 - Presença de válvula de alívio de pressão, duas unidades condensadoras sem carenagens.
 - Compressor do tipo hermético, funcionando com gás refrigerante R402-B, condensador a ar com serpentina micro aletada, tanque de líquido provido de válvulas de serviço, filtro secador, visor de líquido, dotado de todos os dispositivos de proteção e controle – Referência: Marca DANFOSS e Modelo (OP-HJM050 / código de versão – 115F0035-D20, código elétrico Q. (220V-3F).
 - Compressor que trabalha com óleo mineral.
 - Presença de dois evaporadores de ar forçado de baixo perfil acoplado, marca MIPAL, Referência: modelo – MI0051 5HP, bem como micromotor elétrico blindado. ▪ Assessórios de controle térmico, duas válvulas solenóides referência: DANFOSS modelo EVR, duas bobinas solenóides com cabo elétrico, duas válvulas de expansão Referência: DANFOSS modelo TES-2.
 - Dois termostatos digitais marca Referência: FULL GAUGE, modelo – TC-900E Power para controle da temperatura interna da câmara.
 - A câmara apresenta dois quadros de comando que deverão ser instalados na parte externa da mesma para o controle do funcionamento dos dois motores e sistema automático de degelo elétrico constituído por três resistências de 1.600W acionado por contator eletromagnético compatível, sendo adicionado a esse quadro o falta de fase e o sobre corrente.
 - Considerando o auto consumo de energia elétrica a câmara de congelamento deverá proporcionar eficiência energética, atentando-se para o dimensionamento da carga elétrica da câmara conforme a rede disponibilizada pela CONTRATANTE.
- **Iluminação** – Iluminação com vedação à prova de vapores e proteção de lâmpadas contra quedas e explosões (luminária tipo IMB-T-3).
- **Porta frigorífica giratória** – Fabricada em chapa de aço zincado de alta resistência, isolada internamente com PUR injetado e fibra de vidro (*fiberglass*) permitindo manter a temperatura adequada dentro da câmara. Porta simétrica e com acabamento de qualidade pré pintada com pintura eletrostática epóxi em pó na cor branca, além de dobradiças apropriadas em aço inoxidável o que evita a ferrugem. Presença de caixilhos na porta e batentes com o mesmo material da estrutura da câmara. Possui comando de abertura giratório para a direita do manipulador, apresentando as seguintes dimensões: 2m x 1m x 0,15 m (Altura X Largura X Profundidade). Existência de sistema de travas de porta que abre externa e internamente garantindo segurança de utilização. Na passagem da porta deverá conter cortina de ar, de modo a reduzir a perda de temperatura.

RESUMO TÉCNICO:

PRODUTOS /MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	Quant.
Painéis de Poliuretano (PUR)	Isolamento Térmico Paredes e Teto espessura de 150 mm	Quant. suficiente
Placas Poliuretano (PUR)	Isolamento Térmico Piso espessura 100 mm (50mm+50mm)	Quant. suficiente

Porta frigorífica do tipo giratória	Em aço zincado branco c/fibra de vidro e PUR injetado	01 Unid
Unidade Condensadora	UC DANFOSS OP-HJM050 220V/3	02 Unid
Evaporadores	MIPAL MI0051 5HP 4 Ventiladores	02 Unid
Válvula solenóide	DANFOSS modelo EVR - 02 Unid.	02 Unid
Bobina solenóide	DANFOSS 14w 220V	02 Unid
Válvulas de expansão	DANFOSS modelo TES-2	02 Unid
Infra de tubulações	12m cada equipamento	02 Unid
Termostato digital	FULL GAUGE, modelo – TC-900E Power	02 Unid
Quadro de comando		02 Unid

ESPECIFICIDADE DA CÂMARA

DE CONGELAMENTO

Potência Frigorífica Fornecida	8.000kcal/h.
Produtos a serem acondicionados	Carnes Congeladas
Movimentação	02 pessoas/02 horas de permanência
Temperatura de entrada do produto	-10°C
Temperatura Interna	-18/-20°C
Temperatura Externa	+38° C
Quantidade do Produto:	8.000 kg
Movimentação/dia	1.500 kg
Tempo de Processo	24 horas
Umidade Relativa	80%
Horas de Funcionamento	16h

- **Informações Normativas** - A câmara frigorífica de congelamento deverá estar em consonância com a norma da ABNT NBR 15366-3 de 2006, no que diz respeito a painéis industrializados com espuma rígida de poliuretano e demais Normas Regulamentadoras ABNT de câmaras frias, NBR 15734-1 2006, NBR 15734-2 2006, quando couber.

Obs 1: Em sendo a atividade de fabricação ou industrialização da câmara de congelamento enquadrada no anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 11, de 13/04/2018, com efeitos a partir de 29/06/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação

Obs 2: Todo e qualquer insumo ou equipamento necessário para instalação será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 5.3. Com a finalização da instalação do objeto, a CONTRATADA deverá entregar o(s) CERTIFICADO(S) DE ENSAIO(S) DE TIPO, emitidos por entidades certificadoras independentes, para os seguintes equipamentos/componentes: - Teste de estanqueidade da rede; - Ensaio de performance.
- 5.4. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente:
- 5.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 5.6. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 5.7. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) como:
 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - NBR15374-1 de 06/2006 - Equipamento de refrigeração monobloco para câmaras frigoríficas - Parte 1: Classificação e identificação;
 - As práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com o disposto na Portaria n.º 2.296/97, de 23 de julho de 1.997 no Capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, Item 2.6.1 da, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.8. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- 5.9. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 5.10. As normas técnicas específicas, se houver;
- 5.11. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 5.12. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 5.13. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 5.14. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - a. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - b. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- c. NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- d. NR-17: Ergonomia;
- e. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- f. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- g. NR-35: Trabalho em Altura.
- h. A Lei nº 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”).

5.15. Início dos serviços

5.15.1. Iniciado o contrato, a CONTRATADA deverá conferir, de acordo com prazo acordado com a fiscalização, o levantamento detalhado das medidas de onde será instalado o objeto, apresentando relatório circunstanciado, devidamente assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA, devendo conter:

- 5.15.1. Relação de prazos de fornecedores;
- 5.15.2. Toda a mão de obra necessária para a execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA;
- 5.15.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo serem realizados também aos sábados, excluindo domingo e feriado, mediante prévia autorização da fiscalização, sem custos adicionais;
- 5.15.4. Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a assegurar a prestação satisfatória do serviço, observada as condições estabelecidas neste Termo;
- 5.15.5. Todos os profissionais componentes da equipe executante devem possuir cursos profissionalizantes em sua área de atuação, conhecer bem os serviços a serem realizados, executá-los de forma competente, com eficiência e eficácia, produzindo os resultados desejados, sem causar transtornos a CONTRATANTE;

5.16. Especificação técnica dos profissionais

5.16.1. A CONTRATADA deverá dispor de quadro técnico com o devido conhecimento e experiência para executar os serviços especificados neste TR. **Local da prestação dos serviços** Restaurante Universitário da Universidade Federal Fluminense localizado na rua Prof^o. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201.

5.17. Material de consumo

5.17.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de **todo o material de consumo necessário** para a prestação dos serviços do objeto contratado.

5.17.1. Assim, caberá à CONTRATADA:

- 5.17.1.1. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será da empresa CONTRATADA salvo nas hipóteses previstas neste Termo de Referência. Como o fornecimento correrá por conta da CONTRATADA, não assume a CONTRATANTE qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.
- 5.17.1.2. Não será admitido em hipótese alguma, o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.17.1.3. Os materiais a serem fornecidos na forma deste Termo de Referência, deverão ser **obrigatoriamente novos**, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

5.18. Ferramentas e Equipamentos

5.18.1. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços do objeto contratado deste TR, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Sua obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

5.18.2. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória do contrato.

5.18.3. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das diretrizes contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, aplicáveis às características de cada serviço, e adotar medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores, devendo todos receberem treinamentos, não repassando estes custos para a **CONTRATANTE**.

5.18.4. A CONTRATADA deverá prover treinamento acerca da Normas Regulamentadoras NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR35 – Trabalho em Altura aos profissionais responsáveis pela realização dos serviços do objeto contratado deste TR. Os certificados deverão ser entregues antes do início da execução dos serviços, para a fiscalização do contrato.

5.18.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada tipo de serviço a ser executado, enquadrando-se no que couber, com as normas de saúde, medicina e segurança do trabalho regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, tais como (entre outros que possam vir a ser exigidos pela fiscalização do contrato):

- a. Bota de segurança preta com cabedal em couro com proteção contra agentes provenientes de energia elétrica;
- b. Capa de chuva PVC;
- c. Capacete de segurança tipo II, de aba frontal, com jugular;
- d. Cinto Abdominal Lombar Ergonômica;
- e. Luvas de proteção;
- f. Máscara Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada descartável;
- g. Óculos de proteção;
- h. Protetor auricular tipo plug de inserção;
- i. Cinturão paraquedista;
- j. Talabarte duplo;
- k. Tais itens, quando couberem, conforme as atividades.

- 5.18.6. Ressalte-se que os EPI são de uso estritamente pessoal, não podendo ser compartilhado entre os trabalhadores.
- 5.18.7. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual, orientando sobre o uso e a sua conservação dos mesmos, observados as disposições legais vigentes. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que estiverem danificados, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.
- 5.18.8. Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a CONTRATADA deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obriga-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.
- 5.18.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e outros materiais de segurança inerentes à execução das atividades, como escadas, andaimes, cordas de poliamida, trava quedas, materiais de sinalização, entre outros que sejam necessários ou possam ser exigidos pela fiscalização do contrato.

5.19. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.20. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.20.1. A CONTRATADA deverá atender prontamente a todo e quaisquer chamados a que venha receber por parte da CONTRATANTE, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos e problemas emergenciais nas instalações, dentro do prazo de garantia dos serviços, com a devida presteza e eficiência;
- 5.20.2. O acionamento dos profissionais pela fiscalização ou da equipe poderá ser feita de maneira direta, durante o horário comercial, através de telefones ou por mensagem eletrônica;
- 5.20.3. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

5.21. Especificações técnicas de execução dos serviços

- 5.21.1. A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato para a realização das seguintes atividades:

5.21.2. A vistoria técnica inicial do local para a instalação do equipamento objeto deste termo de referência deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo a avaliação das medidas tirada *in loco*.

5.21.3. o relatório de avaliação técnica inicial deverá ser entregue à fiscalização do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado para aprovação pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará:

- 7.1.1. Relatório fotográfico;
- 7.1.2. Planilha de medição;
- 7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 7.1.3.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.4. A utilização dos mecanismos do acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do recebimento

- 7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.3.1. o prazo de validade;
 - 7.3.3.2. a data da emissão;
 - 7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de crédito

- 7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço do item**.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação.
- 8.3.8.1. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.
- 8.3.9. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 8.5.2.1. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.
 - 8.5.2.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item.
- 8.5.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nessa perspectiva, serão exigidos:
 - a) Registro ou inscrição da proponente (empresa) na entidade profissional competente;

- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, no CREA, CAU ou CRT.
- c) Esclarece-se que o registro de atestado é efetivado por meio de sua vinculação à Certidão de Acervo Técnico – CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.
- d) Conforme o disposto no art. 52 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, **a CAT será emitida em nome do profissional**. O CREA não emitirá CAT em nome de pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.
- e) Em conformidade com o §4º do art. 64 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, o atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se **o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico** por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- f) INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pelos serviços a serem executados na área de Engenharia Mecânica. O responsável deverá possuir vínculo com a empresa licitante, comprovando por intermédio de Contrato, Ficha Funcional, CTPS, etc.

8.6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento;
- b) Quantidade mínima de 1 (hum) câmara fria de congelamento com instalação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 113.424,10** (Cento e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), *conforme custos* unitários apostos na tabela O critério de julgamento da proposta é o menor preço para o item.

9.1.1. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23069-188621/2023-11

2. Descrição da necessidade

O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de câmara fria para congelamento de produtos cárneos e derivados, de modo a atender as demandas da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal Fluminense.

A aquisição será de uma única vez, sendo assim o Pregão será eletrônico com entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias.

O Restaurante Universitário/UFF possui 04 (quatro) câmaras frias para congelamento ou resfriamento, destinadas ao armazenamento de produtos cárneos variados congelados ou resfriados (carne suína, frango, pescados, carne bovina e derivados), sendo o consumo médio desses gêneros em torno de 1,5 a 2,0 toneladas/dia ou 7.500 Kg a 10.000Kg/semana.

A presente contratação justifica-se pela necessidade deste equipamento, tendo em vista que as câmaras frigoríficas existentes não vêm comportando o crescente volume de gêneros congelados, devido ao aumento no número de refeições demandado pelo Restaurante Universitário.

Nessa perspectiva, para que o RU continue a seguir o processo produtivo de refeições, baseado nas recomendações e diretrizes do Ministério da Saúde, assim como nas regulamentações legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), faz-se necessária a aquisição do objeto em tela, a fim de oferecer refeições nutricionalmente adequadas, saudáveis e seguras do ponto de vista higiênico sanitário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coord. Gestão Restaurante Universitário/PROAES	Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de câmara fria para congelamento de produtos cárneos e derivados, de modo a atender as necessidades da DAN do Restaurante Universitário.

São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação ora pretendida:

Prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de câmara fria para congelamento de acordo com a NBR 15.374 de 06/2006 no RU localizado no *Campus* do Gragoatá da UFF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência para a contratação.

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns à luz do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Serão inseridas como obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- f. Utilizar lâmpadas apropriadas, a fim de reduzir o consumo de energia.

O prazo de execução deverá ter a duração inicial de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da lei 14.133/21, sempre a critério da Administração e com a concordância da CONTRATADA.

Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

Declaração do licitante de que tem conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

A partir de levantamento de mercado realizado junto aos bancos de dados orçamentários (SBC, EMOP, SINAPI, dentre outros), verificou-se a inexistência dos valores das peças do escopo de contratação.

Foi realizada a pesquisa de mercado junto a empresas do segmento.

O valor de referência foi a média dos valores.

A Universidade Federal Fluminense não possui servidores com expertise e qualificação para instalação de câmara fria de congelamento, conclui-se, assim, que a contratação indireta dos serviços, por meio de empresa especializada, para prestar o serviço enumerado é a maneira mais eficiente de atender a esta necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

É fato que a Universidade Federal Fluminense investe em assistência estudantil por entender que a qualidade de vida dos discentes é relevante para as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão. Com o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), ocorreu expressivo aumento do número de cursos e de estudantes nas universidades brasileiras. A adesão da UFF ao Sistema de Seleção Unificado (SISU/MEC) e ao sistema de cotas modificou, significativamente, o perfil dos estudantes da Universidade. Além disso, a necessidade de atender a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo com a ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e, consequentemente, colaborando com a conclusão de curso de graduação e redução da evasão escolar, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando os meios necessários para o pleno desempenho acadêmico, dentre eles a alimentação.

Nesse sentido, há a necessidade de oferecer refeições adequadas e saudáveis, no que se refere às condições higiênico sanitárias, a quantidade e a qualidade nutricional, contribuindo para a saúde e o aprendizado dos estudantes, assim como para a sustentabilidade ambiental e social.

Nesse contexto, a descrição da solução como um todo engloba investimentos na estrutura de apoio operacional das atividades de produção de refeições da Divisão de Alimentação e Nutrição do Restaurante Universitário, no que diz respeito ao armazenamento de gêneros alimentícios congelados, produtos cárneos e derivados, a fim de assegurar a qualidade do alimento oferecido e a continuidade dos serviços prestados pela Universidade Federal Fluminense.

Considerando a crescente demanda no número de refeições servidas e a importância deste serviço para a população acadêmica da UFF, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de câmara fria para congelamento de produtos cárneos e derivados, uma vez que o RU não dispõe de número satisfatório do referido equipamento que contemple o cenário atual.

A pretendida contratação trata-se de serviço prestado de forma não contínua, ou seja, por um período predeterminado podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o Artigo 6º, XVII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, de modo que a ausência na prestação desse serviço impacta negativamente na capacidade laborativa e na segurança alimentar, pois visa atender de forma permanente, à necessidade do Restaurante Universitário/UFF.

A execução do objeto seguirá as seguintes normas:

Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste ETP, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas onde aplicáveis:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 15374-1 de 06/2006 - Equipamento de refrigeração monobloco para câmaras frigoríficas - Parte 1: Classificação e identificação;

As práticas de manutenção descritas neste ETP devem, ainda, ser aplicadas em conjunto com o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, Item 2.6.1 da Portaria n.º 2.296/97, de 23 de julho de 1.997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dinâmica do contrato

Apresentação de projeto e detalhes da câmara - A empresa deverá fornecer o projeto executivo com detalhamento e anotação de responsabilidade técnica 15 (quinze) dias após a ordem de início.

Fabricação de câmara fria de congelamento de gêneros cárneos e derivados - A câmara deverá ter as seguintes características e ser fabricada em até 45 dias:

- **Gabinete (Paredes e teto)** - Estrutura confeccionada com painéis isotérmicos modulados em aço zincado com o núcleo preenchido por poliuretano (PUR) expandido injetado à alta

pressão. O poliuretano apresenta densidade/dureza de 38 a 42kg/m³, tendo como característica o efeito isolante térmico, apresentando a espessura de 150 mm com anti-chama, conforme norma ABNT NBR 7358 – MB 1562, com relação ao retardamento da chama sendo vedada a utilização de isopor (EPS) como isolante térmico. Os painéis são pré-pintados com pintura eletrostática epóxi em pó na cor branca. Possui engates excêntricos (macho/fêmea) permitindo a fixação de um painel no outro e perfeita vedação a fim de estruturar a câmara. Presença de cantoneiras em aço inoxidável fixadas com rebites e vedadas com silicone para acabamento das arestas. O acabamento das placas externas e internas deverá ser o mesmo. Existência de placa de alumínio xadrez, com espessura de 1,2mm, cobrindo internamente as quatro paredes da câmara até a altura de um metro.

- As dimensões e demais informações da câmara fria de congelamento são as constantes no quadro, a seguir:

ÁREAS	LARG. (m)	COMPR. (m)	ALT. (m)	Temp. de Entrada	Temp. Func.	Kg/dia	Volume (m ³)	Painéis (PUR)	PRODUTOS
EXTERNA	3,70	5,75	2,50	-10°C	-18°C /-20°C	1500	45,55	Paredes e teto 150 mm	Cárneos e derivados
INTERNA	3,40	5,45	2,35						

- **Características gerais do maquinário** - A câmara de congelamento deverá possuir:

- **Dois motores independentes**, que irão trabalhar em alternância controlada, manualmente, pelos técnicos de manutenção da Unidade, a critério dos mesmos respeitando as necessidades do serviço;
- Presença de válvula de alívio de pressão, duas unidades condensadoras sem carenagens.
- Compressor do tipo hermético, funcionando com gás refrigerante R 402-B, condensador a ar com serpentina micro-aletada, tanque de líquido provido de válvulas de serviço, filtro secador, visor de líquido, dotado de todos os dispositivos de proteção e controle – Referência: Marca DANFOSS e Modelo (OP-HJM 050 / código de versão – 115F0035-D20, código elétrico Q. (220V-3F).
- Compressor que trabalha com óleo mineral.
- Presença de dois evaporadores de ar forçado de baixo perfil acoplado, marca MIPAL, Referência: modelo – MI 0051 5HP, bem como micro motor elétrico blindado.
- Acessórios de controle térmico, duas válvulas solenóides Referência: DANFOSS modelo EVR, duas bobinas solenóides com cabo elétrico, duas válvulas de expansão Referência: DANFOSS modelo TES-2.
- Dois termostatos digitais marca referência: FULL GAUGE, modelo – TC-900E Power para controle da temperatura interna da câmara.
- A câmara apresenta dois quadros de comando que deverão ser instalados na parte externa da mesma para o controle do funcionamento dos dois motores e sistema automático de degelo elétrico constituído por três resistências de 1.600W acionado por contator eletromagnético compatível, sendo adicionado a esse quadro o falta de fase e o sobrecorrente.
- Considerando o alto consumo de energia elétrica, a câmara de congelamento deverá proporcionar eficiência energética, atentando-se para o dimensionamento da carga elétrica da câmara conforme a rede disponibilizada pela CONTRATANTE.
- **Iluminação** – Iluminação com vedação à prova de vapores e proteção de lâmpadas contra quedas e explosões (luminária tipo IMB-T-3).
- **Porta frigorífica giratória** – Fabricada em chapa de aço zincado de alta resistência, isolada internamente com PUR injetado e fibra de vidro (*fiberglass*) permitindo manter a temperatura adequada dentro da câmara. Porta simétrica e com acabamento de qualidade pré pintada com pintura eletrostática epóxi em pó na cor branca, além de dobradiças apropriadas em aço

inoxidável o que evita a ferrugem. Presença de caixilhos na porta e batentes com o mesmo material da estrutura da câmara. Possui comando de abertura giratório para a direita do manipulador, apresentando as seguintes dimensões: 2m x 1m x 0,15 m (Altura X Largura X Profundidade). Existência de sistema de travas de porta que abre externa e internamente garantindo segurança de utilização. Na passagem da porta deverá conter cortina de ar, de modo a reduzir a perda de temperatura.

RESUMO TÉCNICO

PRODUTOS /MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	Quant.
Painéis de Poliuretano (PUR)	Isolamento Térmico Paredes e Teto espessura de 150 mm	Quant. suficiente
Placas Poliuretano (PUR)	Isolamento Térmico Piso espessura 100 mm	Quant. suficiente
Porta frigorífica do tipo giratória	Em aço zincado branco c/fibra de vidro e PUR injetado	01 Unid
Unidade Condensadora	UC DANFOSS OP-HJM 050 220V/3	02 Unid
Evaporadores	MIPAL MI 0051 5HP 4 Ventiladores	02 Unid
Válvula solenóide	DANFOSS modelo EVR - 02 Unid.	02 Unid
Bobina solenóide	DANFOSS 14w 220V	02 Unid
Válvulas de expansão	DANFOSS modelo TES-2	02 Unid
Infra de tubulações	12m cada equipamento	02 Unid
Termostato digital	FULL GAUGE, modelo – TC-900E Power	02 Unid
Quadro de comando		02 Unid
ESPECIFICIDADE DA CÂMARA DE CONGELAMENTO		
Potência Frigorífica Fornecida	8.000kcal/h.	
Produtos a serem acondicionados	Produtos cárneos e derivados congelados	
Movimentação	02 pessoas/02 horas de permanência	
Temperatura de entrada do produto	-10°C	
Temperatura Interna	-18/-20°C	
Temperatura Externa	+38° C	
Quantidade do Produto:	8.000 kg	
Movimentação/dia	1.500 kg	
Tempo de Processo	24 horas	
Umidade Relativa	80%	
Horas de Funcionamento	16h	

- **Informações Normativas** - A câmara fria de congelamento de gêneros alimentícios deverá estar em consonância com a norma da ABNT NBR 15366-3 de 2006, no que diz respeito a painéis industrializados com espuma rígida de poliuretano e demais Normas Regulamentadoras ABNT de câmaras frias, NBR 15374-1 2006, NBR 15374-2 2006, quando couber.

Obs. 1: Em sendo a atividade de fabricação ou industrialização da câmara de congelamento enquadrada no anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 11, de 13/04/2018, com efeitos a partir de 29/06/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Obs. 2: Todo e qualquer insumo ou equipamento necessário para a instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.

Entrega provisória do objeto – O objeto será avaliado e recebido provisoriamente por 3 meses.

Entrega definitiva do objeto – O objeto será avaliado e recebido definitivamente, encerrando assim o contrato.

Apresentação de Relatórios

Competirá à empresa CONTRATADA, por meio de seu responsável técnico, apresentar à Administração os seguintes relatórios:

Relatório fotográfico das atividades executadas, mensalmente, no período, discriminando as rotinas; a relação de peças e componentes utilizados, bem como as datas de realização. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização do contrato. Além dos relatórios supracitados, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios sobre questões específicas envolvidas na prestação do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quadro abaixo resume o quantitativo e o escopo a ser contratado.

DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANTIDADE
Fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento de gêneros alimentícios cárneos e derivados .	
<u>ESPECIFICIDADE DA CÂMARA DE CONGELAMENTO</u> • Potência Frigorífica Fornecida: 8.000 kcal/h. • Produtos a serem acondicionados: Produtos cárneos e derivados, congelados • Movimentação: 02 pessoas/02 horas de permanência • Temperatura de entrada do produto: -10°C • Temperatura Interna: -18/-20°C • Temperatura Externa: + 38° C • Quantidade do Produto: 8.000 kg • Movimentação/dia: 1.500 kg • Tempo de Processo: 24 horas • Umidade Relativa: 80% • Horas de Funcionamento: 16h	
<u>ESPECIFICIDADE GERAL DA CÂMARA</u> • 50 m² de Painéis de Poliuretano (PUR) para Isolamento Térmico de teto e paredes (Espessura de 150 mm). • 48 m² de Placas de Poliuretano (PUR) para Isolamento Térmico do Piso (espessura 50 mm+50 mm). • 01 Porta frigorífica do tipo giratória em aço zincado branco c/fibra de vidro e PUR injetado. • 02 Unidade Condensadora Referência: UC DANFOSS OP-HJM 050 220V/3 • 02 Evaporadores Referência: MIPAL MI 0051 5HP 4 Ventiladores • 02 Válvula solenóide Referência: DANFOSS modelo EVR - 02 Unid. • 02 Bobina solenoide Referência: DANFOSS 14w 220V • 02 Válvulas de expansão Referência: DANFOSS modelo TES-2 • 24 Metros de TUBULAÇÕES (12m cada equipamento) • 02 Termostato digital Referência: <i>FULL GAUGE</i>, modelo – TC-900E <i>Power</i> • 02 Quadros de comando.	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 113.424,10 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte quatro reais e dez centavos).

Para a obtenção do preço de referência foi feita pesquisa de mercado com empresas do ramo. Considerando que tanto o valor da média, quanto o valor da mediana foram iguais esses estão sendo utilizados como valor estimado para esta contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sabe-se que, via de regra, em licitações públicas a legislação estabelece que os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, o objeto a ser licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades considerando o fornecimento e a instalação/montagem da câmara fria de congelamento, propriamente dita, além da instalação de motores/peças que irão compor a estrutura funcionante da mesma. Assim, para a prestação dos serviços o não parcelamento da solução irá permitir que uma única empresa contratada execute todas as etapas das atividades necessárias, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços, por parte de diferentes empresas contratadas causando assim, a dessincronização na execução.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução considerando o fornecimento e a montagem da câmara seja de responsabilidade de uma única empresa contratada, o que poderá proporcionar melhor acompanhamento e controle sobre a execução do objeto licitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto do presente estudo, consiste no fornecimento e na instalação de câmara fria de congelamento de produtos cárneos e derivados essenciais à manutenção das atividades fins do RU, considerando as demandas de acondicionamento e conservação de gêneros alimentícios constituídos de proteína animal (produtos cárneos e derivados), cujas características intrínsecas (aminoácidos de alto valor biológico, umidade, gordura, vitaminas e minerais) permitem que os mesmos sejam um excelente meio de cultura para a contaminação e a proliferação de microrganismos, principalmente, de bactérias. Neste sentido, a proteína de origem animal exige a adoção de rigorosas medidas de controle higiênico sanitário em todas as etapas da produção, dentre estas o armazenamento e congelamento em temperaturas adequadas, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Divisão de Alimentação e Nutrição/RU, por outro lado, a não aquisição do referido equipamento poderá comprometer a continuidade do atendimento de modo satisfatório ou o cumprimento da missão institucional.

Com relação ao alinhamento entre a contratação e o planejamento, vale justificar que não houve previsão do objeto a ser licitado no Plano de Contratações Anual para 2024, tendo em vista que a necessidade ocorreu a partir de abril deste ano, com o expressivo aumento no número de refeições produzidas, na Divisão de Alimentação e Nutrição/RU, apontando para a necessidade atual de câmara fria de congelamento de produtos cárneos e derivados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Almeja-se alcançar os seguintes benefícios, com essa contratação:

- Melhor aproveitamento do espaço físico existente, no setor de almoxarifado do RU, destinando esta área a confecção da câmara fria para congelamento;
- A confecção da câmara, poderá permitir o funcionamento regular, adequado e seguro, quanto aos aspectos higiênico sanitários no acondicionamento de gêneros congelados cárneos e derivados;

- Ampliar o armazenamento de tais produtos, uma vez que o RU não dispõe de quantidade suficiente de câmaras frias para congelamento para suprir as necessidades da Divisão de Alimentação e Nutrição, frente ao crescente número de refeições atendidas.
- Poder continuar executando as atividades operacionais produtivas com eficiência e eficácia, mantendo um serviço de qualidade para a comunidade acadêmica/UFF.

13. Providências a serem Adotadas

Providenciar a retirada da bancada de pia existente neste local, bem como a remoção de estantes e demais produtos e materiais alocados nas proximidades do pretendido objeto de contratação.

Liberar o espaço físico onde será construída a câmara fria para congelamento, providenciando a construção da base de apoio, ou seja, o piso propriamente dito, para que a empresa contratada possa realizar a prestação do serviço de construção e instalação do referido equipamento.

O início do serviço contratado deverá ocorrer no período de funcionamento normal da unidade. Sendo assim, haverá a necessidade de estabelecer os dias e horários para a execução dos serviços sem prejuízos para as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes:

Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Utilizar lâmpadas apropriadas, a fim de reduzir o consumo de energia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

Considerando tratar-se de contratação de objeto de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, além do referido serviço ser compatível a legislação pertinente e por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se viável, necessária e adequada a presente contratação.

17. Responsáveis

Niterói, 08 de dezembro de 2023.

PALMIRA COCA
CARNEIRO VIEIRA DE
SOUZA

Assinado de forma digital por
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA
DE SOUZA
Dados: 2023.12.08 13:13:55 -03'00'

Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza
Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário
CGRU /PROAES / UFF
SIAPE 363735

Responsável Técnico SAEP

Coordenação PROAD

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
ANEXO I-A - PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS
PREGÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)	Exclusivo ME/EPP (SIM ou NÃO) (abaixo de R\$80.000,00)	Modo de Disputa da etapa de Lances	Intervalo entre lances
1	Fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento de gêneros alimentícios cárneos e derivados. ESPECIFICIDADE DA CÂMARA DE CONGELAMENTO Potência Frigorífica Fornecida: 8.000 kcal/h. Produtos a serem acondicionados: Produtos cárneos e derivados, congelados Movimentação: 02 pessoas/02 horas de permanência Temperatura de entrada do produto: -10°C Temperatura Interna: -18/-20°C Temperatura Externa: + 38º C Quantidade do Produto: 8.000 kg Movimentação/dia: 1.500 kg Tempo de Processo: 24 horas Umidade Relativa: 80% Horas de Funcionamento: 16h ESPECIFICIDADE GERAL DA CÂMARA 50 m² de Painéis de Poliuretano (PUR) para Isolamento Térmico de teto e paredes (Espessura de 150 mm). 48 m² de Placas de Poliuretano (PUR) para Isolamento Térmico do Piso (espessura 50 mm+50 mm). 01 Porta frigorífica do tipo giratória em aço zincado branco c/fibra de vidro e PUR injetado. 02 Unidade Condensadora Referência: UC DANFOSS OP-HJM 050 220V/3 02 Evaporadores Referência: MIPAL MI 0051 5HP 4 Ventiladores 02 Válvula solenóide Referência: DANFOSS modelo EVR - 02 Unid. 02 Bobina solenoide Referência: DANFOSS 14w 220V 02 Válvulas de expansão Referência: DANFOSS modelo TES-2 24 Metros de TUBULAÇÕES (12m cada equipamento) 02 Termostato digital Referência: FULL GAUGE, modelo – TC-900E Power 02 Quadros de comando.	611541	Unid.	1	R\$ 113,424.10	R\$ 113,424.10	NÃO	Aberto-Fechado	2%
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 113,424.10							

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO I-B DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 23069.188621/2023-11**

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DA CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO

PROCEDIMENTOS

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ da UFF para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da nota de empenho junto à Nota Fiscal;
- 2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário agendar a entrega para evitar o retorno do material;

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) - Unidade Gerenciadora
CNPJ – 28.523.215/0004-59
UASG – 153058

• DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (DAN)

Rua: Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, *Campus* do Gragoatá, São Domingos, Niterói, RJ - CEP 24.210-350

Responsável: Funcionário designado pela Divisão de Alimentação e Nutrição.

E-mail: almoxarifadoru.uff@gmail.com

Horário de entrega: de 2ª às 6ª feiras em horário acordado com a administração do Restaurante Universitário

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II – PE. 96/2023 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 23069.188621/2023-11)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE
E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.188621/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 96/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição sob a forma de pronta entrega de **fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento** de produtos cárneos e derivados, de acordo com a NBR 15.374 de 06/2006, para atender as demandas da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal Fluminense, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o quadro a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Valor total do Item (R\$)
1	Câmara Frigorífica		01	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. A taxa com o percentual de desconto será irreajustável.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais do **Valor do Contrato**, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N.º 96/2023/AD

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)
(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 2023

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 96/2023/AD**

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para **fornecimento e instalação de câmara fria de congelamento** de produtos cárneos e derivados, de acordo com a NBR 15.374 de 06/2006, para atender as demandas da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 96/2023/AD** e seus anexos.

O valor total proposto é de **R\$ XX,XX (valor por extenso) (item x)**.

Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo I-A e seu **prazo de validade** é de [número de dias] **dias corridos**.

O **prazo de vigência da contratação** é de 6 [seis] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de equipamentos, ferramental, mão de obra necessária, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos.

Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que está ciente das condições atuais das áreas onde serão efetuados os serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Identificação dos dados básicos do Licitante:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail institucional _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____

Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 96/2023 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção (em caso de vistorias realizadas, suprimir esse subitem e encaminhar o Anexo IV – Termo de Vistoria).

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

Declaramos por último, que em caso de nossa proposta ser homologada, iremos encaminhar o Termo de Declaração de Concordância, para cadastro do Representante Legal da empresa ser cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFF (Anexo V).

Atenciosamente

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 23069.188621/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Declaro que me foi dado acesso às instalações da <nome da unidade/órgão>, localizada no Campus <nome do campus> da Universidade Federal Fluminense, no município de <nome do município>, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

.....

<nome do Representante da Licitante>

CPF nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFF)

Nome Completo do Usuário	
CPF	
E-mail de cadastro no SEI	

Atuação em qual tipo de processo?

Graduação

- ☐ Rematrícula ☐ Disciplina Isolada ☐ Reingresso sem Concurso ☐ Segunda via de diploma de graduação
☐ Segunda via de histórico de Graduação ☐ Transferência Interinstitucional
☐ Transferência Obrigatória (Ex Officio) ☐ Revalidação de Diploma Obtido no Exterior (Exceto Medicina e Refugiados)
☐ Revalidação de Diploma Obtido no Exterior - Medicina ☐ Revalidação de Diploma obtido no exterior - Refugiados
☐ Registro de Diploma de Instituição de Ensino Superior (IES)

Lato Sensu

- ☐ Emissão de certificado de cursos de pós-graduação na modalidade presencial (sede)

Patrimônio

- ☐ Fiscalização de obras e de serviços de engenharia ☐ Permissão de Uso ☐ Renovação de Permissão de Uso

Pessoal

- ☐ Licença Pericial externa ao SIASS

Orçamento e Finanças

- ☐ Liquidação e Pagamento de Medição de Obras e/ou de Serviços de Engenharia

Material

- ☒ Contratação de Serviços Terceirizados - PROAD

Administração Geral

- ☐ Contratação FEC

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal Fluminense e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme legislação em vigor e mediante conhecimento das normativas internas aplicadas, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

- II - a conformidade entre os dados informados neste Termo, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a confecção de documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-UFF, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas aos atos processuais;
- V - a atualização dos dados cadastrais no SEI-UFF;
- VI - as condições da rede de comunicação, o acesso ao provedor de internet e a configuração do equipamento utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VII - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Universidade Federal Fluminense para qualquer tipo de conferência;
- VIII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo; e
- IX - a observância dos períodos de manutenção programada do SEI-UFF.

Para análise da solicitação de liberação do cadastro, o usuário deverá:

- Enviar e-mail para usuarioexterno.gpca@id.uff.br com o assunto ***“Solicitação de Liberação de Cadastro de Usuário Externo”*** com o presente Termo devidamente preenchido e assinado, juntamente com um comprovante de residência (água, luz, gás ou telefone) em nome do solicitante e documento de identificação civil no qual conste CPF.
- Os documentos devem ser anexados e enviados para o e-mail acima mencionado de acordo com os requisitos estabelecidos.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade/UF

Assinatura do Usuário
(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)